



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ. 01.612.360/0001-07



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2404.001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DO PIRIÁ, órgão municipal, sediada na Av. Getúlio Vargas – 534, Bairro: Centro, CEP: 68.617-000 – Cachoeira do Piriá/PA, CNPJ: 01.612.360/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. LEONARDO DUTRA VALE, portador do CPF nº. 513.970.132-49, e CI nº. 3146775 SSP/PA e as empresas **J V VIANA DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 28.963.085/0001-22** e **V S DA S BRITO EIRELI – ME CONPJ: 26.863.315/0001-56**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019, publicada no Jornal Diário do Pará, IOEPA e Diário Oficial da União, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do município de Cachoeira do Piriá.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**J V VIANA DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 28.963.085/0001-22:**

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit	Total
1	AGUA SANITÁRIA, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, caixa com 12 frascos.	Unidade	9592	3,00	28.776,00
17	COLHER DESCARTAVÉL, na cor branca, embalagem com 50 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	Pacote	3500	5,00	17.500,00
18	COPO para agua, capacidade 150ml, em poliestireno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100(cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem com 100 copos.	Caixa	600	107,50	64.500,00
19	COPO DESCARTÁVEL, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno atóxico, forte, de 1º qualidade, com capacidade para 300 ml, que atenda a norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades e ar-condicionado em caixa de papelão.	Caixa	200	131,00	26.200,00
20	COPO DESCARTÁVEL, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de	Caixa	800	116,00	92.800,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ. 01.612.360/0001-07

	1º qualidade, com capacidade para 200 ml, que atenda a norma ABNT NBR 14.865/2002, embaladas em pacotes (manga plástica) de 100 unidades e ar-condicionado em caixa de papelão.				
21	<b>COPO</b> , para café, capacidade 50ml, em poliestireno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas.	Caixa	1100	114,00	125.400,00
24	<b>DESEDORIZANTE SANITÁRIO</b> , tipo pedra sanitária, perfumado- odores lavanda, pinho e marine, embalado em celofane à prova de vazamento com no mínimo 30g, com ação bacteriostática e aromatizante e suporte plástico. Produto na ANVISA/Ministério da saúde, conte	Unidade	6250	2,80	17.500,00
25	<b>DESENFETANTE</b> , liquido concentrado a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da saúde, embalagem: frascos plástico de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	4600	3,50	16.100,00
28	<b>DESODORANTE DE AMBIENTE TIPO SPRY</b> , embalagem de 400ml/277g, a base de tri etileno glicol, diversos tipos de essência. Produto registrado no Ministério da saúde, com validade mínima de 08 meses a parti da data da entrega.	Unidade	1000	13,00	13.000,00
29	<b>DESODORIZADOR AMBIENTAL</b> , em aerossol, sem CFC, essências suaves, efeito neutralizante, frasco de 400 ml produto na ANVISA/MINISTERIO DA SAÚDE, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	4000	13,00	52.000,00
30	<b>DETERGENTE</b> líquido biodegradável, concentrado com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente frasco plástico de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	8000	2,20	17.600,00
31	<b>ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS</b> , Oval multiuso, com cerdas e suporte plástico, desenho anatômico que encaixa perfeitamente nas mãos. Medindo aproximadamente 25 mm de altura. Deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1050	4,50	4.725,00
35	<b>ESPONJA</b> de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral . Embalagem: com no mínimo 8 unidades, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	2000	2,20	4.400,00
36	<b>ESPONJA</b> Multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida de fibra sintética cm abrasivo, dimensões aproximadas 100x65x20mm. Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	5000	1,00	5.000,00
37	<b>FLANELA</b> em 100% algodão, para uso geral, dimensões aproximadas 40cmx60cm.	Unidade	2350	3,80	8.930,00
38	<b>FÓSFORO</b> contendo no mínimo 40 palitos (pacote com 10 unidades)	Pacote	1570	5,20	8.164,00
39	<b>GARFO</b> descartável pacote com 50 unidade	Pacote	1500	5,20	7.800,00
41	<b>INSETICIDA</b> aerossol, embalagem com no mínimo 400 ml. Certificado pelo Ministério da saúde. lote de fabricação e prazo de validade do produto de mínimo de 08 meses a parti da data de entrega.	Unidade	1550	13,00	20.150,00
42	<b>INSETICIDA</b> aerossol, inodoro, a base de água para mosca, mosquitos e baratas, uso doméstico. Embalagem com 450ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	3550	13,00	46.150,00
44	<b>LÃ DE AÇO</b> pacote	caixa	100	37,00	3.700,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

48	<b>LUVA</b> , material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G.	Par	1415	6,50	9.197,50
49	<b>LUVA</b> , material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M	Par	1315	6,50	8.547,50
51	<b>PÁ PARA LIXO</b> , em plástico com comprimento aproximado de 23cmx19cm, cabo de madeira com no mínimo 75,5 cm revestido em plástico com suporte suspensor, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1295	8,20	10.619,00
52	<b>PANO DE CHÃO</b> em algodão lavado, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, tipo saco lavado e alvejado, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65x40 cm.	Unidade	3980	4,90	19.502,00
53	<b>PANO PARA LIMPEZA</b> de copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxague, alta resistência, dimensões aproximadas 45x70 cm.	Unidade	2160	6,50	14.040,00
54	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , em rolo, folhas simples, gofrado e picotado, alta absorção, na cor branca, neutro, de primeira qualidade, rolo medindo 30mx10cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto. Pacote com 4 unidades.	Fardo	6500	91,00	591.500,00
55	<b>PRATOS DESCARTÁVEL FUNDO</b> , na cor branca, dimensão de 21 cm, embalagem com 10 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	Caixa	200	135,00	27.000,00
56	<b>PRATOS DESCARTÁVEL</b> , para sobremesa, na cor branca, dimensão de 23 cm, embalagem com 10 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	Caixa	100	135,00	13.500,00
57	<b>REMOVEDOR DE GORDURA</b> , limpador, composição básica linear alquil. benzeno, sulfonato de sódio, tensão, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras d cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500ml, lote de fabricação e prazo de validade do produto de no mínimo 08 meses a parti da data de entrega.	Caixa	50	150,00	7.500,00
58	<b>RODO</b> , para piso, cepa em polipropileno, com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado com altura mínima de 120 cm, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1690	9,00	15.210,00
59	<b>SABÃO EM BARRA</b> , Multiuso para limpeza em geral, biodegradável, barra de 1kilo. Embalagem com o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro do ministério da saúde.	Caixa	500	80,00	40.000,00
60	<b>SABÃO</b> , aspecto físico pó composição carbonatos, silicatos, fosfatos, características adicionais biodegradáveis, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil. benzeno sulfato de sódio, corante, embalagem de 500 g, lote de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses a parti da data de entrega.	Fardo	500	120,00	60.000,00
61	<b>SABONETE</b> , aspecto físico sódio, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, lote de fabricação e prazo de validade do produto de no mínimo de 08 meses a parti da entrega. Com registro no Ministério da saúde.	Caixa	20	30,00	600,00
62	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , cor preto, capacidade nominal de 100 litros, tamanho aproximado 75x105cm. Pacote com 5 unidades, contendo dados de identificação do	Pacote	6250	3,10	19.375,00



PREFEITURA DE  
CACHOEIRA DO PIRIÁ  
MUNICÍPIO DO PARÁ

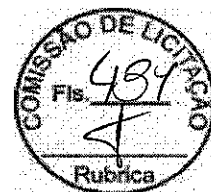
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ. 01.612.360/0001-07



	produto e marca do fabricante.				
63	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , cor preto, capacidade nominal de 30 litros, tamanho aproximado 65x55cm. Pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	7500	3,10	23.250,00
64	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , cor preto, capacidade normal de 15 litros, tamanho aproximado 39x58cm. Pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	4360	3,10	13.516,00
65	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE</b> , capacidade de 01KG, embalagem contendo 100 unidades.	Pacote	200	5,00	1.000,00
66	<b>SACO PLÁSTICO</b> , liso 1 kg 22x46x0,05 referencia 875.	Pacote	3000	5,00	15.000,00
67	<b>SACO PLÁSTICO</b> , para lixo, capacidade 50 L, cor preta, largura 75cm, altura 50cm, espessura 0,12 micra, pacote com no mínimo 10 unidades pequeno. Certificado pelo INMETRO.	Pacote	2860	3,10	8.866,00
69	<b>TOALHA DE PAPEL</b> , alta absorção, na cor branca, folha dupla, picotada e aerada, toalhas de no mínimo 21,0 cm x 20,0 cm cada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Fardo com 12 embalagem, em que cada embalagem contém dois rolos de papel. Deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	3000	66,00	198.000,00
72	<b>VASSOURA EM PIAÇAVA TIPO LEQUE</b> , base de madeira revestido por plástico e cabo de madeira enroscado com rosca plástica, base com no mínimo 15cm de largura.	Unidade	3965	9,50	37.667,50
	<b>Total</b>				<b>1.714.285,50</b>

**V S DA S BRITO EIRELI – ME CNPJ: 26.863.315/0001-56:**

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit	Total
2	<b>ÁCIDO MURIÁTICO</b> , alta concentração, ar-condicionado em recipiente de 01 litro. Com registro no Ministério da saúde.	Unidade	800	6,50	5.200,00
3	<b>ÁLCOOL EM GEL</b> , de 500 ml, certificado pelo INMETRO e norma da ABNT, caixa com 12 unidades.	Unidade	1000	7,50	7.500,00
4	<b>ÁLCOOL EM GEL</b> , certificado INMETRO e norma da ABNT NBR 1991 e Registro no Ministério da saúde. Embalagem em plástico transparente resistente com 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	4000	15,00	60.000,00
5	<b>ÁLCOOL Etilico Hidratado 65. %</b> Certificado INMETRO como normal da ABNTNBR 5991 e registro do Ministério da saúde. Embalagem frasco plástico de 1000ml, contendo o nome do Fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	4100	5,70	23.370,00
6	<b>AVENTAL BRANCO</b> , Em material emborrachado resistente e flexível, tamanho único. Dimensões aproximadas em centímetros (cm): altura 70 cm x largura 70 cm.	Unidade	500	15,00	7.500,00
7	<b>BALDE PLÁSTICO</b> , capacidade 20 Litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, cores variadas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	100	19,70	1.970,00
8	<b>BALDE PLÁSTICO</b> , capacidade de 12 Litros, com alça de arame galvanizado e pegador embutido, cores diversas, Certificado pelo INMETRO.	Unidade	350	14,80	5.180,00
9	<b>BALDE PLÁSTICO</b> , com capacidade de 30 litros, com tampa, cores diversas. Certificados pelo INMETRO.	Unidade	350	53,00	18.550,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

10	<b>BALDE PLÁSTICO</b> , com capacidade de 4 litros, com alça de arame galvanizado e pegador embutido, cores diversas. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	450	8,90	4.005,00
11	<b>BARCIA PLÁSTICA PEQUENA</b> , capacidade de 15l.	Unidade	250	17,00	4.250,00
12	<b>BARCIA PLÁSTICA FUNDA</b> , capacidade de 35 litros, alta densidade resistência a impacto, cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	100	32,00	3.200,00
13	<b>CESTO DE LIXO</b> , material plástico, polipropileno, tipo telado, sem tampa, nº 10, cores diversas. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	250	20,00	5.000,00
14	<b>CESTO</b> plástico para lixo telado simples, capacidade para 15 litros, cor cinza ou branco, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	250	18,50	4.625,00
15	<b>CESTO</b> plástico para roupa suja, tipo fechado com tampa, capacidade para 60 litros, cor cinza ou branco, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	250	55,00	13.750,00
16	<b>CLORO</b> granulado para limpeza de piscina. Produto deverá apresentar identificação, marca, data de fabricação, selo do INMETRO e prazo de validade de no mínimo 09 meses a contar da data de entrega.	Kilo	200	30,00	6.000,00
22	<b>CREOLINA</b> , uso veterinário, antisséptico, formicida e bactericida. Embalagem plástica com 500ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	3020	8,20	24.764,00
23	<b>DECANTADOR</b> ,	Litro	100	24,00	2.400,00
26	<b>DESENTUPIDOR DE PIA</b> , em borracha, tamanho pequeno.	Unidade	500	8,50	4.250,00
27	<b>DESENTUPIDOR</b> , de vaso sanitário, tipo manual, ventosa de borracha, cabo de madeira torneada e envernizada.	Unidade	2500	13,50	33.750,00
32	<b>ESCOVÃO</b> , cerdas em piaçava, cabo em madeira, cepa em madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm.	Unidade	1750	17,00	29.750,00
33	<b>ESFREGÃO</b> , em microfibra. Produto deverá apresentar identificação, marca, data de fabricação e selo do INMETRO.	Unidade	500	17,00	8.500,00
34	<b>ESPANADOR DE TETO</b> , cerdas em sisal, cabo de madeira medindo aproximadamente 170 cm.	Unidade	10	37,00	370,00
40	<b>GORRO</b> descartável.	Unidade	900	6,00	5.400,00
43	<b>KIT LIMPEZA</b> , formado por balde de polipropileno com capacidade de no mínimo 05 litros e esfregão de microfibra, produto deverá apresentar identificação, marca, data de fabricação e selo do INMETRO.	Unidade	120	52,00	6.240,00
45	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> , neutro à base de ácido sulfônico. Embalagem em frascos de 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	1000	36,00	36.000,00
46	<b>LIMPA VIDRO</b> , composição: tenso ativo aniônico, tenso ativo não tônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Embalagem plástica frasco contendo 500 ml, especificando o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	400	88,50	35.400,00
47	<b>LUSTRA MOVEL</b> , a base de cerdas naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástica de 200 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	800	186,00	148.800,00
50	<b>MASCARA DESCARTAVEIS</b> , de TNT -dupla com elástico caixa com 100 unidade.	Caixa	400	23,00	9.200,00
68	<b>SODA CAUSTICA</b> , embalada em embalagem plástica resistente com 300 gr, Embalagem com o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da saúde.	Caixa	100	117,00	11.700,00



**ESTADO DO PAR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI**  
**COMISSO PERMANENTE DE LICITA O**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

70	<b>TOALHA DE ROSTO</b> , material 100% algodo, comprimento 80 cm, largura 45cm, felpuda, macia, cor branca, pequena.	Unidade	150	20,00	3.000,00
71	<b>TOUCAS DESCATAVEIS</b> , material 100% polipropileno elstico duplo.	Caixa	200	24,00	4.800,00
73	<b>VASSOURA TIPO SANITRIA</b> , material das cerdas plstico/polipropileno, material do cabo em plstico, vassoura com reservatrio	Unidade	2000	14,00	28.000,00
<b>Total</b>					<b>562.424,00</b>

2.1.1. A existncia de preos registrados no obriga a Administrao a firmar as contrataes que deles podero advir, facultando-se a realizao de licitao especfica para a contratao pretendida, sendo assegurada ao beneficirio do Registro a preferncia de Prestao igualdade de condies.

### 3. DA VIGNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigncia da presente Ata de Registro de Preos  de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2.  admitida a prorrogao excepcional da vigncia da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto no 7.892, de 2013 e do artigo 57, pargrafo 4o, da Lei Federal no 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta normas, com observncia do prazo mximo de doze meses, computada a prorrogao.

3.3. A validade da Ata de Registro de Preos ser de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administrao.

### 4. DOS RGOS PARTICIPANTE

4.1 O rgo gerenciador ser a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piri;

4.2 Sero rgos participantes:

4.2.1 1 Secretaria Municipal de Administrao e Finanas e Secretarias Integradas

4.2.2 Secretaria Municipal de Sade

4.2.3 Secretaria Municipal de Educao

4.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura

4.2.5 Secretaria Municipal de Assistncia Social.

4.3 Caber ao fornecedor beneficirio da Ata de Sistema de Registro de Preos, observadas as condies nela estabelecidas, optar pela aceitao ou no do fornecimento, desde que este fornecimento no prejudique as obrigaes anteriormente assumidas.

4.4 As aquisies adicionais a que se refere este item no podero exceder, por rgo ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio e registrados na ata de registro de preos.

4.5 As adeses  ata de registro de preos so limitadas, na totalidade, ao quntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preos para o rgo gerenciador e rgos participantes, independentemente do nmero de rgos no participantes que eventualmente aderirem.

Av. Getlio Vargas – 534 - Centro, Cachoeira do Piri – PA – CEP: 68.616-000 FONE: (91) 3447-1439



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

4.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**



justificados:

- 5.10.1. Por razão de interesse público; ou.
- 5.10.2. A pedido do fornecedor.

**6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - 6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 6.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - 6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 6.6. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 6.8. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 6.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante

- a) Instrumento contratual;
- b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
- c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

7.8. O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.9. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

7.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

7.11. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.12. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

7.13. Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

## 8. DO FORNECIMENTO

8.1. A Entrega do material deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

8.2. O(s) material (is) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4. O(s) material (is) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

8.8. Os materiais deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**9 DO PREÇO**

- 9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.
- 9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 9.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO**

- 10.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá:
- 10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 10.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;
- 10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento devido pela Prestação do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 10.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;
- 10.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 10.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos
- Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro, Cachoeira do Piriá – PA – CEP: 68.616-000 FONE: (91) 3447-1439**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 10.2.2. Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 10.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá;
- 10.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da(s) mercadoria(s) em apreço;
- 10.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o Serviço, objeto desta Ata;
- 10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do Serviço;
- 10.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.2.8. Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;
- 10.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

**11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

- 11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.

**12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 12.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 12.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação

**Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro, Cachoeira do Piriá – PA – CEP: 68.616-000 FONE: (91) 3447-1439**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

12.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.7. A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

12.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do Fornecimento.

### **13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. PENALIDADES**

14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem

**Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro, Cachoeira do Piriá – PA – CEP: 68.616-000 FONE: (91) 3447-1439**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.5. Fizer declaração falsa;

14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA**

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

Serviço da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

16.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

**17. DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Cachoeira do Piriá (PA), 24 de Abril de 2019

Assinado de forma

LEONARDO DUTRA digital por LEONARDO

VALE:51397013249 DUTRA

VALE:51397013249

Leonardo Dutra Vale

Prefeito Municipal

Contratante

J V VIANA DOS SANTOS  
EIRELI:28963085000122

Assinado de forma digital por J V VIANA  
DOS SANTOS EIRELI:28963085000122  
Dados: 2019.04.24 16:53:00 -03'00'

J V VIANA DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 28.963.085/0001-22

Contratada

V S DA S BRITO EIRELI – ME

CNPJ: 26.863.315/0001-56

Contratada